



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO nº 15 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Altera o Parágrafo 3º do Art. 4º da Resolução nº 02/99, que trata das normas para progressão funcional por titulação e avaliação de desempenho acadêmico do pessoal docente de nível superior.

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor Manoel Luiz Brenner de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar procedimentos a serem adotados nas progressões funcionais dos docentes da UFPel;

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Ministerial nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO ainda, o que foi deliberado na reunião do dia 22 de outubro de 2009, constante da ata nº 17/2009 deste Conselho.

RESOLVE:

ALTERAR, o parágrafo terceiro do Artigo 4º da Resolução 02/99 do COCEPE, que doravante passa a ter a seguinte redação:

§ 3º A progressão se dará na forma da Lei, vigente.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2009.

Prof. Dr. Manoel Luiz Brenner de Moraes
Presidente do COCEPE

